

Turismo, Cidades, Colecionismo e Museus

William Cleber Domingues Silva
(Organizador)



Atena
Editora

Ano 2021

Turismo, Cidades, Colecionismo e Museus

William Cleber Domingues Silva
(Organizador)



Atena
Editora

Ano 2021

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Turismo, cidades, colecionismo e museus

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Luiza Alves Batista
Correção: Kimberly Elisandra Gonçalves Carneiro
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: William Cleber Domingues Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

T938 Turismo, cidades, colecionismo e museus / Organizador
William Cleber Domingues Silva. – Ponta Grossa - PR:
Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-942-4

DOI 10.22533/at.ed.424213103

1. Turismo. I. Silva, William Cleber Domingues
(Organizador). II. Título.

CDD 338.4791

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

A coleção “Turismo, cidades, colecionismo e museus” é uma obra que tem como foco principal a discussão científica por intermédio de trabalhos diversos que compõem seus capítulos. O volume apresenta relevantes investigações científicas relacionadas ao tema proposto pelo livro.

O objetivo central foi apresentar de forma objetiva e atual estudos desenvolvidos em diversas instituições de ensino e pesquisa do Brasil, Portugal e Equador. Os trabalhos que compõem esse volume abordam possíveis relações existentes entre os temas que nortearam as contribuições dos autores: turismo, cidades, colecionismo e museus.

O surgimento e avanço da crise sanitária mundial provocada pela pandemia COVID 19 bem como seus impactos no setor de turismo, nas cidades e nos museus também despertaram relevantes reflexões dos autores.

Temas diversos e interessantes são, deste modo, discutidos aqui com a proposta de disseminar o conhecimento científico desenvolvido por profissionais de turismo e áreas afins atuantes em diferentes regiões do Brasil e do mundo.

Desta forma destaca-se que o título “Turismo, cidades, colecionismo e museus” é uma obra direcionada a profissionais e acadêmicos de diferentes áreas do conhecimento humano. O livro apresenta em seus capítulos temas relevantes para os interessados em se atualizarem em assuntos debatidos pelas ciências sociais aplicadas.

Finalizando considera-se relevante registrar o importante papel desempenhado pela Atena Editora enquanto plataforma capaz de oferecer a pesquisadores e leitores um espaço adequado para apresentação, divulgação e publicação de pesquisas científicas no Brasil.

Desejamos a todos uma excelente viagem!

William Cleber Domingues Silva

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

TURISMO E VIAGENS CULTURAIS *ON-LINE* EM TEMPOS DE PANDEMIA: UM ESTUDO DE BASE ETNOGRÁFICA SOBRE O PROJETO VIAJAR DE CASA

Karla Estelita Godoy

DOI 10.22533/at.ed.4242131031

CAPÍTULO 2..... 23

INCENTIVOS FINANCEIROS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Aracelis Gois Morales Rigoldi

Graziela Oeste Graziano Cremonesi

Valéria Rueda Elias Spers

Marli Terezinha Vieira

Angélica Gois Morales

DOI 10.22533/at.ed.4242131032

CAPÍTULO 3..... 38

DESAFIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE TURISMO: O IMPACTO DA LEI GERAL DO TURISMO NO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO

Giovanna Adriana Tavares Gomes

Elaine Gomes Borges da Silva

Jane Márcia do Nascimento Teixeira Scorzelli

DOI 10.22533/at.ed.4242131033

CAPÍTULO 4..... 55

O TURISMO DE INTERESSES ESPECIAIS EM ESPAÇO RURAL: POSSIBILIDADES PARA A ATIVIDADE TURÍSTICA PÓS-COVID-19

Carla Oliveira Brito

Janine Santos de Sousa

Sara Caroline Chagas dos Santos

Natalia Silva Coimbra de Sá

DOI 10.22533/at.ed.4242131034

CAPÍTULO 5..... 73

A CIBERMUSEALIZAÇÃO: O OBJETO MUSEOLÓGICO EM DOIS MUSEUS VIRTUAIS BRASILEIROS

Rosali Henriques

Rafael Chaves

DOI 10.22533/at.ed.4242131035

CAPÍTULO 6..... 84

ANOTHER TOURISM IS POSSIBLE: THE SOCIAL AND SOLIDARITY ECONOMY COMMUNITY TOURISM IN AGUA BLANCA

Lucia Dolores Loor Bravo

DOI 10.22533/at.ed.4242131036

CAPÍTULO 7.....	95
O MARKETING TURÍSTICO DA EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO (EMBRATUR) E A CONCEPÇÃO DE “MULHER BRASILEIRA” EM TERRAS ESTRANGEIRAS COMO MULATAS	
Crislaine Custódia Rosa	
Kerley dos Santos Alves	
DOI 10.22533/at.ed.4242131037	
CAPÍTULO 8.....	109
QUESTÕES EPISTEMOLÓGICAS: PARA UMA COMPREENSÃO DO TURISTA HÍBRIDO	
Helio Fernando Lôbo Nogueira da Gama	
DOI 10.22533/at.ed.4242131038	
CAPÍTULO 9.....	123
WALKING TOUR COMO FERRAMENTA DE POTENCIALIZAÇÃO DA VISITAÇÃO EM DESTINOS TURÍSTICOS PÓS PANDEMIA	
Carla Nou Levita	
Jaime José da Silveira Barros Neto	
DOI 10.22533/at.ed.4242131039	
CAPÍTULO 10.....	135
A QUESTÃO DA HOSPITALIDADE FACE A NOVA COEXISTÊNCIA CULTURAL NO TERRITÓRIO EUROPEU CONTEMPORÂNEO: DESAFIOS PARA O FAZER TURISMO	
Eduardo Taborda de Jesus	
Flavia de Brito Panazzolo	
DOI 10.22533/at.ed.42421310310	
CAPÍTULO 11.....	152
RESORTS BRASILEIROS: DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO DAS VENDAS ENTRE 2016 E 2017, ATRAVÉS DA TAXA DE OCUPAÇÃO, RECEITA MÉDIA E TREVPAR GERAIS E SEGMENTADOS POR AMBIENTE GEOGRÁFICO	
Antonio Carlos Bonfato	
DOI 10.22533/at.ed.42421310311	
CAPÍTULO 12.....	177
CARTOGRAFIA DO TURISMO: ÓTICA GEOTURÍSTICA E GESTORA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – PARÁ	
Lucas Daniel Noronha Ferreira	
Mozart dos Santos Silva	
Erick Peuriclepes Rodrigues da Silva	
Dickson Weverton Sobral de Souza	
Arthur Jeronimo Santana Aragão	
Mayara Cobacho Ortega Caldeira	
Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira	
Anna Júlia Souza Dias	
Wallace Douglas da Cruz Santos	
Marcos Gabriel Silva e Silva	
DOI 10.22533/at.ed.42421310312	

CAPÍTULO 13.....	190
A FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS <i>BIG DATA</i> , SEUS USOS NO TURISMO E UMA PROBLEMATIZAÇÃO SOBRE AS POSSIBILIDADES DE SEU USO EM FOZ DO IGUAÇU	
Alfredo Brito Aguiar Andressa Szekut	
DOI 10.22533/at.ed.42421310313	
CAPÍTULO 14.....	211
ACESSIBILIDADE E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO TEATRO AMAZONAS - IMPLICAÇÕES PARA O TURISMO	
Marklea da Cunha Ferst Helen Rita Menezes Coutinho Lucia Claudia Barbosa Santos	
DOI 10.22533/at.ed.42421310314	
CAPÍTULO 15.....	230
ANÁLISE DA GOVERNANÇA EM UMA EXPERIÊNCIA DE TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA: APLICAÇÃO DO MODELO MAG DO TBC À ADESCO	
João Gabriel Barrêto Pereira	
DOI 10.22533/at.ed.42421310315	
CAPÍTULO 16.....	247
TURISMO, PONTA DO CORUMBAU, PROGRESSO E SUSTENTABILIDADE: UMA PESQUISA DE FENÔMENO SITUADO	
Hélio Fernando Lôbo Nogueira da Gama	
DOI 10.22533/at.ed.42421310316	
CAPÍTULO 17.....	263
COMUNIDADE QUE SUSTENTA A AGRICULTURA - PERSPECTIVA DO TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA E DA SUSTENTABILIDADE: UM ESTUDO DE CASO DA COMUNIDADE PÉ NA TERRA DE BRASÍLIA	
Juzânia Oliveira da Silva Brandão	
DOI 10.22533/at.ed.42421310317	
CAPÍTULO 18.....	278
DIAGNÓSTICO DO TURISMO NO DISTRITO DE ITAIACOCA, PONTA GROSSA-PR: ESTUDO TEÓRICO PRELIMINAR PARA O PLANEJAMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL	
Luiz Fernando de Souza Natali Calderari	
DOI 10.22533/at.ed.42421310318	
CAPÍTULO 19.....	288
TURISMO DE COMPRAS NA FRONTEIRA JAGUARÃO-RS/BRASIL E RIO BRANCO/URUGUAI: UMA REFLEXÃO SOBRE IMPACTOS DA COVID-19 NA ECONOMIA	
Caio Lucas Rossi Angela Mara Bento Ribeiro	
DOI 10.22533/at.ed.42421310319	

CAPÍTULO 20.....	298
VIAGENS E TURISMO: EMÍLIA SNETHLAGE E HELOISA ALBERTO TORRES AS CIENTISTAS E VIAJANTES DA AMAZÔNIA DO SÉCULO XX	
Diana Priscila Sá Alberto	
DOI 10.22533/at.ed.42421310320	
CAPÍTULO 21.....	319
O CONCRETO PENSADO: ALGUMAS CATEGORIAS ANALÍTICAS PARA UMA ANÁLISE SOCIOLÓGICA DO FENÔMENO TURISMO	
Hélio Fernando Lôbo Nogueira da Gama	
DOI 10.22533/at.ed.42421310321	
CAPÍTULO 22.....	329
DESVENDANDO EMOÇÕES NO MUSEU GRUPPELLI: BREVES APONTAMENTOS CONCEITUAIS	
José Paulo Siefert Brahm	
Juliane Conceição Primon Serres	
Diego Lemos Ribeiro	
DOI 10.22533/at.ed.42421310322	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	344
ÍNDICE REMISSIVO.....	345

CAPÍTULO 3

DESAFIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE TURISMO: O IMPACTO DA LEI GERAL DO TURISMO NO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO

Data de aceite: 22/03/2021

Giovanna Adriana Tavares Gomes

Doutoranda em Performances Culturais
na Universidade Federal de Goiás
(UFG), Coordenadora do Observatório de
Turismo/GO
<http://lattes.cnpq.br/9245967497361899>

Elaine Gomes Borges da Silva

Mestre em Turismo pela Universidade de
Brasília (UnB), pesquisadora do Laboratório de
Estudos de Turismo e Sustentabilidade (LETS)
do CDS/UnB
<http://lattes.cnpq.br/9453629012361650> -

Jane Márcia do Nascimento Teixeira Scorzelli

Mestre em Turismo pela Universidade Federal
Fluminense (UFF)
<http://lattes.cnpq.br/5054856738819997>

RESUMO: O capítulo contribui na reflexão da regionalização à luz da Lei Geral do Turismo (LGT), a Lei Federal nº 11.771 do ano de 2008, analisando a maneira como o Estado brasileiro alcança e empreende sobre a atividade turística. A regionalização, um dos principais elementos da execução da política do turismo no Brasil é referência para as ações do Ministério do Turismo sobre o dimensionamento territorial, por meio do Programa de Regionalização do Turismo (PRT). A análise dos documentos legais levantam as questões: de que maneira a legislação percebe e apresenta a regionalização

do turismo? Como a LGT apresenta instrumentos para aplicar o PRT? Outra questão. diz respeito ao Decreto Federal nº 7.381/2010 que regulamenta a LGT em que foram reunidas várias normas que se encontravam dispersas dentro da legislação brasileira, submetidas a interpretações diversas, e traçou os parâmetros para o desenvolvimento deste setor: foram nele apresentadas orientações legais e cabíveis para o desenvolvimento da regionalização do turismo? Para um melhor entendimento, as terminologias “Programa de Regionalização do Turismo (PRT)” e “Regionalização” no contexto turístico são utilizadas pelos dispositivos legais, apresentados neste trabalho, como objetos de sinônimo que traduz a Regionalização como uma política nacional pública de turismo que traduz medidas além do município, para fins de planejamento, gestão, promoção e comercialização integrada e compartilhada. Com os procedimentos metodológicos da pesquisa documental foram identificados que faltam apontamentos jurídicos que podem ser observados no referido Decreto Federal, com esforços dirigidos a regionalização do turismo no sentido de debruçar especialmente sobre as fragilidades que afetam diretamente o desempenho de sua competitividade, a sustentabilidade e da sua contribuição no desenvolvimento socioeconômico das regiões turísticas brasileiras apontadas no PRT.

PALAVRAS - CHAVE: Programa de Regionalização do Turismo; Política Nacional de Turismo; Lei Geral do Turismo; estruturação dos destinos.

ABSTRACT: The chapter contributes to the reflection of regionalization in the light of the General Tourism Law (LGT), Federal Law No. 11,771 of 2008, analyzing the way the Brazilian State reaches and undertakes tourism activity. Regionalization, one of the main elements of the implementation of tourism policy in Brazil, is a reference for the actions of the Ministry of Tourism on territorial dimensioning, through the Tourism Regionalization Program (PRT). The analysis of legal documents raises the questions: how does the legislation perceive and present the regionalization of tourism? How does the LGT present instruments for applying the PRT? Another question. it concerns Federal Decree No. 7,381 / 2010 that regulates the LGT, in which several norms were found that were dispersed within Brazilian legislation, submitted to different interpretations, and outlined the parameters for the development of this sector: legal and applicable guidelines were presented in it for the development of regionalization of tourism? For a better understanding, the terminologies “Program of Regionalization of Tourism (PRT)” and “Regionalization” in the tourist context are used by the legal devices, presented in this work, as objects of synonym that translates Regionalization as a national public tourism policy that translates measures beyond the municipality, for the purpose of planning, management, promotion and integrated and shared marketing. With the methodological procedures of the documentary research, it was identified that there is a lack of legal notes that can be observed in the aforementioned Federal Decree, with efforts directed at the regionalization of tourism in order to focus especially on the weaknesses that directly affect the performance of its competitiveness, sustainability and sustainability. its contribution to the socioeconomic development of the Brazilian tourist regions mentioned in the PRT.

KEYWORDS: Tourism Regionalization Program; National Tourism Policy; General Tourism Law; structuring destinations.

1 | POLÍTICA NACIONAL: O PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO NO ÂMBITO DA LEI GERAL DO TURISMO

Considerando que a cada momento da política nacional, modelos alternativos e inovadores de gestão e planejamento do turismo podem ser desenvolvidos, a proposta principal desse estudo é promover a reflexão acerca da iniciativa, da experiência de gestão e do planejamento que estão sendo utilizadas na área do turismo, especificamente sobre o Programa de Regionalização do Turismo (PRT). O programa é a principal política pública de turismo no Brasil, implementado em 2004 pelo Ministério do Turismo, cuja meta mais premente é o apoio à estruturação dos destinos, a gestão e a promoção da atividade turística no país. Com a instituição da Lei Geral do Turismo (LGT), programas como esse apresentam novas possibilidades de auxílio no desenvolvimento socioeconômico do país.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o turismo foi preconizado como fator de desenvolvimento social e econômico e, desde então, foram anos de acúmulos de portarias, deliberações normativas e resoluções como ferramentas legais, para fazer jus a sua importância e ao mandamento constitucional¹.

Com a instituição da Lei nº 11.771/2008 (LENHARTE e CAVALHERO, 2008), regulamentada dois anos depois pelo Decreto nº 7.381/2010, o turismo brasileiro passou a

¹ Artigo 180 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ter um conjunto de normas estabelecidas por direito com alcance geral para a atividade, uma vez que ela disciplina a prestação dos serviços turísticos. Nela foram reunidas várias normas que se encontravam dispersas dentro da legislação brasileira, submetidas a interpretações diversas, e traçou os parâmetros para o desenvolvimento deste setor. A regulamentação trouxe novidades como a instituição do Sistema Nacional de Turismo, a obrigatoriedade do cadastramento (Cadastrur) e regulamentação dos mesmos e, o estabelecimento de normas sobre a Política Nacional de Turismo ².

A mesma lei federal dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294 de 21 de novembro de 1986 e, dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Nela também são estabelecidas as regras de fiscalização dos serviços turísticos, definindo infrações e penalidades³, bem como programas de qualificação e capacitação da mão de obra. Dentre as diversas temáticas propostas na lei, a inclusão dos preceitos do PRT chama a atenção por reafirmar a notoriedade como política pública nacional de turismo, em avença com o Artigo 180 da Constituição Federal brasileira. O PRT, criado em 2004, é um instrumento que tem como objetivo precípua servir de apoio para a consolidação das instâncias regionais de governança - estas compostas por agentes sociais dos poderes públicos, privados, sociedade civil organizada e comunidade dos municípios que fazem parte das regiões turísticas. Ele define essas regiões turísticas como estratégicas na organização para fins de planejamento e gestão do turismo, de forma descentralizada e participativa.

A Regionalização é uma política pública nacional de turismo que traduz medidas além do município, para fins de planejamento, gestão, promoção e comercialização integrada e compartilhada. Propõe-se olhar a região, e não mais o município de forma isolada. Essa visão se alinha às tendências internacionais que buscam um maior aproveitamento dos recursos financeiros, técnicos e humanos a fim de que se possam criar condições e oportunidades para revelar e estruturar novos destinos turísticos, qualificados e competitivos. Ela também está referenciada no PRT, especificamente nos princípios norteadores do atual Plano Nacional de Turismo (PNT) denominado Mais emprego e renda para o Brasil (2018 – 2022), fundamentado na descentralização das decisões e ações nos âmbitos estadual, regional e municipal.

Neste contexto, o capítulo objetiva contribuir na reflexão da regionalização à luz da LGT, analisando a maneira como o Estado brasileiro alcança e empreende sobre uma atividade reconhecidamente importante, como é o caso do turismo. Ademais, há de ser considerado que a regionalização é um dos principais elementos da execução da política do turismo no Brasil, sendo conseqüentemente referência para as ações do Ministério do

² Artigos 21 e 22 da Lei n. 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo).

³ Artigos 35 a 41 da Lei n. 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo).

Turismo, através do Programa de Regionalização do Turismo. O capítulo foi estruturado e organizado visando a análise dos documentos legais que permitiram levantar as seguintes questões: de que maneira a legislação percebe e apresenta a regionalização? A LGT apresenta instrumentos para aplicar o PRT? Outra questão diz respeito ao Decreto nº 7.381/2010 que regulamenta a LGT. Foram nele apresentadas orientações legais e cabíveis para o desenvolvimento da regionalização? Para um melhor entendimento, as terminologias “Programa de Regionalização do Turismo (PRT)” e “Regionalização” no contexto turístico são utilizadas pelos dispositivos legais, aqui apresentados, como objetos de sinônimo – apesar de seus conceitos serem distintos.

2 | A ANÁLISE DOCUMENTAL COMO PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Para atender a sua formulação científica, a pesquisa tem natureza qualitativa. O objetivo foi analisar o PRT à luz da Lei Geral do Turismo (LGT), tendo como recorte temporal os anos de 2017 a 2019. Esse estudo se pautou em análise documental, abundante e estável manancial de dados que possibilitou uma leitura aprofundada das fontes. Ela abarca intenso e amplo exame de diversos materiais que ainda não receberam um tratamento de análise ou que podem ser reexaminados possibilitando outras interpretações ou informações complementares. (GUBA e LINCOLN, 1981)

Esse tipo de pesquisa é realizado a partir de documentos considerados cientificamente autênticos, sejam eles contemporâneos ou retrospectivos. (PÁDUA, 1997, p.62). Seja de forma oral, escrita ou visualizada, ela consiste na coleta, na classificação, na seleção de maneira difusa e na utilização de toda a espécie de informações compreendendo também as técnicas e os métodos que facilitam sua busca e sua identificação. (FACHIN, 2017). Ela se caracteriza por ter como fonte de coleta de dados apenas documentos, escritos ou não, que constituem como fontes primárias. Estas tanto podem ter sido feitas quando o fato ou fenômeno ocorre ou a posteriori. (MARCONI e LAKATOS, 2019).

Assim a pesquisa documental inscreve-se, portanto, como opção deste trabalho científico, uma vez que se justifica que é um procedimento metodológico capaz de propiciar a análise e reflexões de documentos de suma importância para a consolidação da atividade no Brasil.

Desta feita, para responder a problemática dessa investigação científica centrou-se nos seguintes documentos oficiais como fontes primárias: Constituição Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 11.771/2008, Decreto nº 7.381/2010; Programa de Regionalização do Turismo (PRT) e suas diretrizes (2013); Programa Brasil Mais Turismo (2017).

As fontes definidas demonstram grande nível de significância, posto que seu teor é expressivo para as políticas públicas e a prática do turismo. De acordo com Gil (2008), os registros institucionais escritos, utilizados como fontes de documentação úteis para a pesquisa social dispõem de dados significativos para os propósitos de uma pesquisa.

A revisão bibliográfica permitiu destacar os autores Fratucci, Schwantes e Maia (2014), Knupp (2014), Fratucci (2014) e Emmendoerfer, Silva e Lima (2014), para o cruzamento de informações e dados, oportunizando assim levantar reflexões que tenham relação exclusivamente com o PRT. OMT, Cruz, Hall, Dias, Goeldner, Ritchie e McIntosh, Solha, Lickorisch e Jenkins foram utilizados para uma breve compreensão sobre o turismo, as políticas de turismo e suas nuances, podendo estabelecer relações ou contrastar as informações originalmente apresentadas nos objetos investigativos.

3 I POLÍTICAS DE TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Na definição da *United Nation Tourism World Organization* (UNTWO) o turismo é o conjunto de atividades desenvolvidas por pessoas durante as viagens e estadas em locais fora do seu ambiente habitual por um período consecutivo e que não exceda um ano, independente das viagens serem motivadas para o lazer, os negócios e outros intuitos (OMT, 2001). Ele é uma atividade que ocorre no espaço, sua principal matéria-prima, que pode ser modificado através de ações do Estado e de suas políticas públicas. Portanto, o Estado é um dos produtores do espaço, que detém o território de infraestrutura e equipamentos, além de ser um dos principais responsáveis pela ocupação do território.

Um dos grandes questionamentos que se faz sobre o turismo é sua correspondência com uma atividade pertinente a uma desigualdade social, em que camadas privilegiadas da população se apropriam do excedente e, conseqüentemente, dispõem de recursos suficientes para realizar viagens em seu tempo livre, ou se, na realidade, corresponde hoje a uma atividade básica e inerente ao processo produtivo de qualquer sociedade (DIAS, 2003). A razão de ser do turismo dentro de um sistema econômico pode ser encontrada inicialmente na satisfação das necessidades próprias do descanso e do relaxamento, fatores indispensáveis para que o indivíduo retome o processo produtivo (DÍAZ, 1998).

No turismo existem inúmeras unidades produtivas dependentes da demanda periódica por viagens, que buscam completar o produto turístico procurado pelos consumidores, tornando-o capaz de satisfazer as suas necessidades e exigências. A despesa do turista faz surgir uma renda que, por sua vez, gera consumo, formando uma cadeia contínua de despesa-renda que permeará toda a sociedade, gerando efeitos indiretos causados pela atividade turística na maioria dos segmentos da economia. Os impactos causados pela circulação e recirculação das despesas do turista, ou seja, os impactos contínuos provocados por seus gastos causam efeitos diretos e indiretos na economia e são considerados multiplicadores econômicos. (DIAS, 2003). Os efeitos diretos são os mais fáceis de compreender, pois resultam do dinheiro de despesas dos visitantes em empreendimentos turísticos, proporcionando o sustento para proprietários e administradores e criando empregos para funcionários (GOELDNER, RITCHIE e

MCINNTOSH, 2002, p.282).

Quando a despesa de um turista injeta fundos na economia, ocorre um efeito econômico que é considerado um multiplicador de renda, uma vez que as despesas turísticas são transformadas em renda para a população local, direta ou indiretamente. Outros efeitos econômicos, no entanto, ocorrem. Há a multiplicação de empregos quando os gastos são maiores. Da mesma forma, quando o volume de negócios cresce em uma destinação turística, mais infraestrutura e superestrutura são construídas, resultando, portanto, em multiplicação do capital (GOELDNER, RITCHIE e MCINNTOSH, 2002). É perfeitamente possível que o turismo se apresente com várias faces, sem que uma venha a excluir a outra. Visitar lugares é uma necessidade do homem moderno, ao mesmo tempo em que dentro do nosso sistema econômico, é excludente, por se tratar de um bem de consumo, bem como o é, pensando nas populações, se formulado verticalmente, sem respeito à autonomia das populações. Ainda, é possível pensar no fenômeno como um meio de geração de receita para o Estado, para além de empresas.

A princípio, os papéis de fomento e controle devem ser de responsabilidade dos agentes sociais públicos, privados e sociedade que atuam com o turismo, mas compete ao Estado a faculdade de estabelecer as políticas orientadoras para o planejamento e gestão do turismo em todos os níveis de governo, assim como para o agente social privado. Nesse âmbito, o Estado deve interceder para que a atividade traga benefícios aos territórios turísticos, além de mediar os interesses dos agentes sociais envolvidos.

Uma política é uma consideração de alternativas, uma vez que as decisões políticas devem avaliar as prioridades na alocação de recursos e nos custos de operação. (LICKORISCH e JENKINS 2000, p. 224). A política traz inúmeros significados, despertando preocupações, indignação e até mesmo indiferença. Próprio a sua abrangência e complexidade, cabe ao Estado designar as políticas para os diversos planos de atuação governamental. Algo que se dá por meio da definição de objetivos e da criação de normas que refletem, em teoria, as diretrizes de uma sociedade. Política seria, assim, uma forma de gerenciamento de interesses diversos em torno de um objetivo. Essa definição tão abrangente demonstra que tanto no processo de sua formulação como na sua implementação ela pode e deve ser flexível, dinâmica e adequada aos interesses e características de cada povo, a época e o âmbito geográfico em que será aplicada. (SOLHA, 2006).

No que concerne ao turismo, políticas públicas surgem com a função de facilitar o processo de formulação de programas e ações governamentais, estabelecendo uma direção para o desenvolvimento no setor. A política de turismo deve operar tanto no estímulo e no controle direto do desenvolvimento do turismo como atuar em proteção aos interesses da sociedade. Historicamente, as políticas públicas do Brasil foram marcadas por instrumentos regulatórios que pouco afetaram o território.

Uma política pública de turismo pode ser entendida como um “conjunto de intenções, diretrizes e estratégias estabelecidas e/ou ações deliberadas no âmbito do poder público, em

virtude de alcançar e/ou dar continuidade ao pleno desenvolvimento da atividade turística num dado território” (CRUZ, 2000, p. 40). Neste sentido, o papel do Governo é desenvolver uma estrutura organizada com legislação, normas e regulamentos para oferecer condições básicas para que o turismo e as atividades socioeconômicas possam progredir.

A definição de política pública de turismo incorpora estratégias, regulamentações e decisões coletivas, referindo-se como um conjunto de regulamentações, regras, diretrizes, diretivas, objetivos e estratégias de desenvolvimento e promoção. Ela fornece uma estrutura a fim de que decisões coletivas ou individuais que tocam diretamente o desenvolvimento turístico e as atividades diárias dentro de um destino sejam deliberadas. (GOELDNER, RITCHIE e MCINTOSH, 2002, p.294). Ela deve ser um documento público, que reúna o pensamento do(s) poder(es) público(s) sejam nas esferas: local; estadual; regional ou nacional com relação à organização do setor do turismo em dado território. (CRUZ, 2006, p. 342). Ela está intimamente relacionada aos valores culturais e ideológicos, ao ambiente político e às estruturas institucionais e ainda refletem as tendências e as preocupações do momento em que são elaboradas (HALL, 2001, p. 26).

Período	Políticas de turismo e tendências
1950/1970	Fomento - Se verificava a expansão do turismo de massa, eram comuns as políticas de fomento, que tinham como principal intuito o aumento do fluxo de visitantes.
1970/1985	Desenvolvimento - as políticas começavam a focar o turismo como agente de desenvolvimento, havendo um crescente envolvimento governamental no fornecimento de infraestrutura.
1985/atual	Coordenação e estruturação - ao mesmo tempo, tem-se maior preocupação com as questões ambientais e um grande aumento da competitividade, estimulando um posicionamento responsável e profissional do setor, no qual o Estado diminui sua interferência e procura assumir um papel de coordenação e estruturação da atividade.

Quadro 1 – Resumo temporal das políticas públicas de turismo no Brasil

Fonte: elaborado pelas autoras (2020) com base em OMT (2001) e HALL (2001, p. 37) presentes em Solha (2006).

Tanto o papel da política de turismo bem como sua abrangência diversificam conforme necessidades e objetivos de cada localidade (SOLHA, 2006). O exaustivo e criativo processo de formulação de política deve ser acompanhado pela efetivação de ações que possibilitem o alcance dos objetivos estabelecidos. Para tal, programas de ação de curto, médio e longo prazo, são elaborados para contribuir que a projeção seja alcançada. (GOELDNER, RITCHIE e MCINTOSH, 2002, p. 337).

Talvez com a Política Nacional de Turismo, na década de 1990, se deu as primeiras tentativas de uma gestão voltada para o território. A partir desses conceitos, a principal política pública nacional de turismo implantada com a institucionalização do Ministério do Turismo em 2003, o PRT direcionado ao planejamento e ao desenvolvimento do turismo

são alvo desta pesquisa científica.

4 I IMPACTOS: PROGRESSÕES E ENTRAVES DA LEI GERAL DO TURISMO (LGT)

A ferramenta legal que normatiza o turismo do Brasil está ancorada na Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, intitulada como Lei Geral do Turismo (LGT), que regulariza a Política Nacional de Turismo e determina ações do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo a atividade turística.

Publicação e artigo	Conteúdo
Constituição Federal 1988 Art.180	A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Lei nº. 11.771/2008 Art. 21	<p>Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo: I - meios de hospedagem; II - agências de turismo; III - transportadoras turísticas; IV - organizadoras de eventos; V - parques temáticos; e VI - acampamentos turísticos.</p> <p>Parágrafo único. Poderão ser cadastradas no Ministério do Turismo, atendidas as condições próprias, as sociedades empresárias que prestem os seguintes serviços: I - restaurantes, cafeterias, bares e similares; II - centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares; III - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer; IV - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva; V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística; VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos; VII - locadoras de veículos para turistas; e VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.</p>
Lei nº. 11.771/2008 Art. 22	<p>Os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro no Ministério do Turismo, na forma e nas condições fixadas nesta Lei e na sua regulamentação.</p> <p>§ 1o As filiais são igualmente sujeitas ao cadastro no Ministério do Turismo, exceto no caso de estande de serviço de agências de turismo instalado em local destinado a abrigar evento de caráter temporário e cujo funcionamento se restrinja ao período de sua realização.</p> <p>§ 2o O Ministério do Turismo expedirá certificado para cada cadastro deferido, inclusive de filiais, correspondente ao objeto das atividades turísticas a serem exercidas.</p> <p>§ 3o Somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos referidos neste artigo quando devidamente cadastrados no Ministério do Turismo.</p> <p>§ 4o O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do certificado.</p> <p>§ 5o O disposto neste artigo não se aplica aos serviços de transporte aéreo.</p>

<p>Lei nº. 11.771/2008 35</p>	<p>O Ministério do Turismo, no âmbito de sua competência, fiscalizará o cumprimento desta Lei por toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça a atividade de prestação de serviços turísticos, cadastrada ou não, inclusive as que adotem, por extenso ou de forma abreviada, expressões ou termos que possam induzir em erro quanto ao real objeto de suas atividades.</p>
<p>Lei nº. 11.771/2008 36</p>	<p>A não-observância do disposto nesta Lei sujeitará os prestadores de serviços turísticos, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades: I - advertência por escrito; II - multa; III - cancelamento da classificação; IV - interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento; e V - cancelamento do cadastro.</p> <p>§ 1o As penalidades previstas nos incisos II a V do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.</p> <p>§ 2o A aplicação da penalidade de advertência não dispensa o infrator da obrigação de fazer ou deixar de fazer, interromper, cessar, reparar ou sustar de imediato o ato ou a omissão caracterizada como infração, sob pena de incidência de multa ou aplicação de penalidade mais grave.</p> <p>§ 3o A penalidade de multa será em montante não inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e não superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).</p> <p>§ 4o Regulamento disporá sobre critérios para gradação dos valores das multas.</p> <p>§ 5o A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando a reincidência de tal ocorrência aplicação de penalidade mais grave.</p> <p>§ 6o A penalidade de cancelamento da classificação ensejará a retirada do nome do prestador de serviços turísticos da página eletrônica do Ministério do Turismo, na qual consta o rol daqueles que foram contemplados com a chancela oficial de que trata o parágrafo único do art. 25 desta Lei.</p> <p>§ 7o A penalidade de cancelamento de cadastro implicará a paralisação dos serviços e a apreensão do certificado de cadastro, sendo deferido prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência do infrator, para regularização de compromissos assumidos com os usuários, não podendo, no período, assumir novas obrigações.</p> <p>§ 8o As penalidades referidas nos incisos III a V do caput deste artigo acarretarão a perda, no todo, ou em parte, dos benefícios, recursos ou incentivos que estejam sendo concedidos ao prestador de serviços turísticos.</p>
<p>Lei nº. 11.771/2008 37</p>	<p>- Serão observados os seguintes fatores na aplicação de penalidades: I - natureza das infrações; II - menor ou maior gravidade da infração, considerados os prejuízos dela decorrentes para os usuários e para o turismo nacional; e III - circunstâncias atenuantes ou agravantes, inclusive os antecedentes do infrator.</p> <p>§ 1o Constituirão circunstâncias atenuantes a colaboração com a fiscalização e a presteza no ressarcimento dos prejuízos ou reparação dos erros.</p> <p>§ 2o Constituirão circunstâncias agravantes a reiterada prática de infrações, a sonegação de informações e documentos e os obstáculos impostos à fiscalização.</p> <p>§ 3o O Ministério do Turismo manterá sistema cadastral de informações no qual serão registradas as infrações e as respectivas penalidades aplicadas.</p>
<p>Lei nº. 11.771/2008 38</p>	<p>- A multa a ser cominada será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor, bem como com a imagem do turismo nacional, devendo sua aplicação ser precedida do devido procedimento administrativo, e ser levados em conta os seguintes fatores: I - maior ou menor gravidade da infração; e II - circunstâncias atenuantes ou agravantes.</p> <p>§ 1o As multas a que se refere esta Lei, devidamente atualizadas na data de seu efetivo pagamento, serão recolhidas à conta única do Tesouro Nacional.</p> <p>§ 2o Os débitos decorrentes do não-pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de multas aplicadas pelo Ministério do Turismo serão, após apuradas sua liquidez e certeza, inscritos na Dívida Ativa da União.</p>

<p>Lei nº. 11.771/2008 39</p>	<p>- Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da efetiva ciência pelo interessado, à autoridade que houver proferido a decisão de aplicar a penalidade, a qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.</p> <p>§ 1o No caso de indeferimento, o interessado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, apresentar recurso hierárquico, com efeito suspensivo, para uma junta de recursos, com composição tripartite formada por 1 (um) representante dos empregadores, 1 (um) representante dos empregados, ambos escolhidos entre as associações de classe componentes do Conselho Nacional de Turismo, e 1 (um) representante do Ministério do Turismo.</p> <p>§ 2o Os critérios para composição e a forma de atuação da junta de recursos, de que trata o § 1o deste artigo, serão regulamentados pelo Poder Executivo.</p>
<p>Lei nº. 11.771/2008 40</p>	<p>- Cumprida a penalidade e cessados os motivos de sua aplicação, os prestadores de serviços turísticos poderão requerer reabilitação.</p> <p>Parágrafo único. Deferida a reabilitação, as penalidades anteriormente aplicadas deixarão de constituir agravantes, no caso de novas infrações, nas seguintes condições: I - decorridos 180 (cento e oitenta) dias sem a ocorrência de novas infrações nos casos de advertência; II - decorridos 2 (dois) anos sem a ocorrência de novas infrações nos casos de multa ou cancelamento da classificação; e III - decorridos 5 (cinco) anos, sem a ocorrência de novas infrações, nos casos de interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento ou cancelamento de cadastro.</p>
<p>Lei nº. 11.771/2008 41</p>	<p>- Prestar serviços de turismo sem o devido cadastro no Ministério do Turismo ou não atualizar cadastro com prazo de validade vencido: Pena - multa e interdição do local e atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento.</p> <p>Parágrafo único. A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando a reincidência de tal ocorrência aplicação de penalidade mais grave.</p>

Quadro 2 - Legislação vigente

Fonte: Elaborado pelas autoras (2020) com informações da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e da Lei Geral do Turismo (2008).

O referido preceito legal é regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010. Ele preconiza a criação de um organismo de cooperação do poder público, denominado Comitê Interministerial de Facilitação Turística. Ele compatibiliza a execução da Política Nacional de Turismo com as demais políticas públicas. Também institui o Sistema Nacional de Turismo formado por entidades turísticas em prol do incremento da atividade em consonância com o Plano Nacional de Turismo (PNT) e o Fundo Geral do Turismo (FUNGETUR) como suporte financeiro para o fomento da atividade turística, instituído desde 27 de outubro de 1971, pelo Decreto Lei nº 1.191.

A LGT é um marco que sintetiza em um único instrumento todas as normas relativas, inovando em conceitos e sistematizando políticas públicas voltadas para o setor, firmando de maneira incontestemente a necessidade de um Ministério do Turismo e de políticas públicas para a atividade. (LENHARTE e CAVALHERO, 2008, p. 81) Depois de muitos anos desprovidos de normativas jurídicas ligadas diretamente ao turismo brasileiro, a LGT foi o resultado de entendimento, integração e participação entre as entidades empresariais, governamentais e sociedade civil organizada. Esses atores, juntos, construíram a formulação e a formatação da legislação que regula a atividade turística nacional. Sendo o primeiro fórum de trabalho

que tratou da criação da LGT ocorreu em uma reunião extraordinária na CBTUR/CNC denominada Oficina de discussão do Anteprojeto da LGT realizada em Gramado - RS entre os dias 18 e 19 de novembro de 2004. Logo após, vários encontros foram realizados por um período de quatro anos até a consolidação desta legislação.

De acordo com o artigo 4º, em seu § único da LGT a Política Nacional de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais de livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável (Lei n. 11.771, 2008) o que confere com a política de descentralização da Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988 tem insigne notabilidade na ação de descentralização do país, época em que acontecia uma transição do regime militar para o regime democrático e, desse modo, foi aberta à participação das populações envolvidas, sendo elas incluídas nas decisões e implementações das políticas públicas em geral. (KNUPP, 2014),

Seguindo o processo de descentralização, a regionalização está epigrafada na LGT de 2008. Um dos objetivos da Política Nacional de Turismo, em seu artigo 5º, inciso 6 objetiva promover, descentralizar e regionalizar o turismo, com vistas a estimular Estados, Distrito Federal e Municípios a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas sustentavelmente e de modo seguro, inclusive entre si. Isso, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos desta atividade econômica.

A regionalização também é apontada nos objetivos do Sistema Nacional de Turismo (SNT) no artigo 9º e inciso 3 da mesma lei, o que demonstra a ênfase na defesa da regionalização como forma de integração e gestão compartilhada, para a melhoria da atividade turística brasileira.

Em seu artigo 8º, § único em que institui o SNT, a lei informa quais entidades o integraram: os fóruns e conselhos estaduais de turismo, os órgãos estaduais de turismo e as instâncias de governanças macrorregionais, regionais e municipais, dentre outras.

A participação da instância de governança, uma das diretrizes do PRT, dar-se a conhecer a ocupação prévia em manter a regionalização como o eixo norteador estratégico para a consecução da política nacional de turismo.

O SNT intenciona promover o desenvolvimento das atividades turísticas, de forma sustentável e de acordo com o inciso III, tem como objetivo a promoção da regionalização do turismo, mediante o incentivo à criação de organismos autônomos e de leis facilitadoras do desenvolvimento do setor, descentralizando a sua gestão (Lei n. 11.771, 2008).

A regionalização é considerada pelo ato administrativo executivo, no artigo 4º, inciso III, como “organização de espaço geográfico em regiões para fins de planejamento integrado e participativo, gestão coordenada, promoção e apoio à comercialização.” (Decreto n. 7.381, 2010). Ela está ancorada na LGT e seus princípios, portanto o seu decreto faz apenas uma menção, especificamente na seção do SNT, com o objetivo de promover a regionalização turística.

O decreto regulamentar, de acordo com a Constituição Federal, artigo 84, Inciso IV, tem a finalidade de pormenorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando assim, sua aplicação em casos específicos, nota-se, portanto, que a regionalização ficou à sombra do ato administrativo, tão embasada na LGT.

5 I POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO NO BRASIL A PARTIR DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

No que tange as políticas públicas de turismo, a política de descentralização teve seu marco em 1992 (FRATUCCI, 2014), por meio da idealização do Plano Nacional de Municipalização do Turismo (PNMT). Este com o objetivo de conduzir o desenvolvimento do turismo em escala local.

Com a descentralização surgem novas práticas de gestão. A concepção de gestão compartilhada começa a traçar o perfil das políticas públicas do turismo no Brasil, (EMMENDOERFER, SILVA, e LIMA, 2014, p. 464) o surgimento da Constituição Federal Brasileira de 1988, possibilitou a democratização dos processos decisórios e a busca de equidade nos resultados das políticas públicas, resultando na descentralização e na participação dos cidadãos na formulação e implementação das políticas públicas. Ambos dimensionados como aspectos fundamentais para a reorientação substantiva das políticas centralizadas vigentes até então.

Apesar da horizontalidade e do caráter descentralizado, na Constituição Federal não se preocupou com a aplicação desses mesmos princípios em relação às dimensões financeiras e fiscais. (FRATUCCI, SCHWANTES, e MAIA, 2014 p. 141). Os municípios brasileiros, a partir de 1988, passaram a ter responsabilidades de gerir e manter uma série de serviços públicos, sem terem tido, em contrapartida, um equivalente de autonomia técnica, fiscal e financeira, que lhes viabilizassem o cumprimento de tais competências e responsabilidades.

A descentralização de diversas competências sem uma correspondente descentralização do sistema fiscal de arrecadação de impostos (FRATUCCI, SCHWANTES, & MAIA, 2014), faz com que os municípios tenham restrições financeiras na busca de seu autodesenvolvimento.

6 I O PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO: PRINCIPAL POLÍTICA PÚBLICA PARA O SETOR

Em 2003, na gestão do presidente Luís Inácio Lula da Silva, foi criado o Ministério do Turismo que dentre outros macroprogramas idealizados no Plano Nacional de Turismo - PNT (2003-2007) com a premissa da ética e da sustentabilidade e diminuição das desigualdades regionais e sociais; equilíbrio do balanço de pagamentos; geração de postos de trabalho e geração e distribuição de renda (BRASIL, 2016, p. 6). Um ano depois,

esse mesmo ministério institucionalizou o PRT concebido para, em âmbito territorial e de caráter transversal, nortear o desenvolvimento turístico regional (BRASIL, 2013) para fins de planejamento e gestão de política pública descentralizada, coordenada e integrada com o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada.

De acordo com o Ministério do Turismo (BRASIL, 2013), o PRT constitui-se em uma política pública, em âmbito territorial, a partir do PNT 2003-2007, que determinou como macroprograma a Estruturação e Diversificação da Oferta Turística. A premissa deste, considerado estratégico para a consecução da Política Nacional de Turismo, centrou no “propósito de que sua execução, de forma descentralizada e regionalizada, com foco no planejamento coordenado e participativo, repercutisse, positivamente nos resultados socioeconômicos do território”. (BRASIL, 2013, p. 17). Neste contexto, um novo mapa do turismo brasileiro foi traçado, agrupando e categorizando os municípios em regiões turísticas. Em 2004, foram criadas 219 regiões, que foram depois condensadas em 200 e, posteriormente, em 111 regiões turísticas. Nesse interim ocorreu a criação do Projeto dos 65 Destinos Indutores “de modo a se consolidarem como destinos turísticos competitivos no mercado turístico internacional”. (FRATUCCI, SCHWANTES, e MAIA, 2014, p. 143).

A regionalização está na LGT como um dos objetivos da Política Nacional de Turismo. Da mesma forma, é epigrafada novamente na instituição do SNT, que pode ser considerada como uma instância de governança nacional, pois define a sua organização e sua composição (Lei n. 11.771, 2008) expressando, pelo governo, a continuidade do PRT. No que concerne a Regionalização, Beni (2006, p. 125) a apresenta como uma abordagem de desenvolvimento, por meio do planejamento sistêmico das regiões turísticas que se complementam e têm potencialidades para atrair um fluxo turístico. A Regionalização do turismo tem como principal objetivo desenvolver, conjuntamente, os municípios que se situam próximos uns aos outros e possuem uma série de atrativos e serviços complementares, visando atender a proposta do PRT.

É importante observar que o PNT também é apresentado na LGT, em seu artigo 6º, tem seus objetivos traçados, definição da abrangência e metas no texto da Lei, devendo apenas ser organizado a forma e a sua consecução. O PNT é elaborado ou revisado a cada quatro anos e tem a finalidade de orientar a atuação do Ministério do Turismo, aspirando consolidar o desenvolvimento do turismo, por meio de diretrizes, metas, macroprogramas e programas. (Decreto n. 7.381, 2010). Com o término do PNT de 2013-2016, o novo Plano Nacional de Turismo só foi aprovado no ano de 2019, o que demonstra a não observância e cumprimento da Lei Geral do Turismo; durante esse período.

Em contrapartida, foi lançado no dia 11 de abril de 2017, o documento oficial “Brasil Mais Turismo”. Segundo o Ministério do Turismo (2017), este está vinculado a um conjunto de medidas que reúne ações para desenvolver o turismo brasileiro, elaboradas por agentes sociais integrantes da cadeia produtiva do turismo nacional e entidades internacionais, como a Organização Mundial do Turismo (OMT) e o Conselho Mundial de Turismo e

Viagem (WTTC). Dentre as ações traçadas no pacote de medidas está a modernização da LGT. O objetivo consistia em adequar a legislação à dinâmica da atividade através da desburocratização e da integração mais efetiva do setor privado. Em meio a uma crise política e até mesmo econômica em alguns estados brasileiros, o referido pacote de estímulo ao turismo, com o subtítulo: medidas para fazer do turismo uma alavanca da economia. O turismo é visto como uma saída para superar as fragilidades diagnosticadas nas políticas de desenvolvimento econômico, isso porque, em 2016, contribuiu com US\$ 6 bilhões na receita vinda dos visitantes internacionais entre outros dados e econômicos apresentados no pacote (BRASIL, 2017).

No que diz respeito ao PRT, o conjunto de medidas propõe na LGT a atualização das metas do PNT, incluindo o fortalecimento da gestão descentralizada e da regionalização. (BRASIL, 2017). A proposta do Ministério do Turismo, não apresenta detalhes concernentes ao entendimento sobre como será operacionalizado e acompanhado o seu processo de implementação, contudo manifesta a continuidade da regionalização do turismo. Apercebe-se, portanto, uma asserção sem objetividade, uma vez que não apresenta como o PRT pode contribuir para o desenvolvimento turístico regional. Torna distantes seus propósitos em razão de não aprofundar sobre o tema a que se projeta e pela falta de indicação de programas específicos. A LGT apresenta a regionalização como modelo de desenvolvimento regional para o ordenamento do turismo, manifestando assim, a continuidade do programa de regionalização. Não obstante, em seu decreto, o PRT não foi reconhecido de forma igual perante a lei, devido à inexistência de contribuições aplicáveis e específicas para atender o que foi deferido no diploma legal, o que afeta diretamente a aplicabilidade das diretrizes operacionais, traçadas no referido programa. Em 2019, foi instituído o Decreto nº 9.791 aprovando o PNT 2018-2022, que também menciona o fortalecimento do PRT, em seu artigo terceiro, como uma de suas diretrizes, mas não tentou demonstrar os instrumentos necessários para a sua consecução em todo o território nacional.

7 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a Constituição de 1988, as políticas públicas de turismo passaram a centrar na escala municipal (PNMT) e a partir da criação do Ministério do Turismo em 2003, o foco passou a ser a escala regional com a idealização do PRT. Apesar de considerar, que delimitar uma região é um ato político do Estado para seu controle e ação em determinado território, o PRT, representa uma mudança expressiva na maneira de pensar o turismo, em termos de políticas públicas. Em termos históricos, em duas décadas o turismo ganhou espaço e importância entre as políticas públicas do Governo Federal, sendo o PRT a principal política pública de turismo, com o objetivo mais importante de apoiar a estruturação dos destinos, a gestão e a promoção do turismo no país. A LGT, considerada um novo marco regulatório no setor turístico brasileiro, estabelece normas sobre a política nacional de

turismo dentro dos princípios constitucionais. Além de ter traçado os parâmetros legais para o desenvolvimento do setor, reuniu várias legislações relativas ao turismo que se encontravam dispersas e submetidas a interpretações diversas, um avanço jurídico para o turismo brasileiro.

A regionalização, abraçada pela LGT, propõe a articulação dos agentes sociais do turismo por meio das instâncias de governança, como forma estratégica para alcançar a competitividade, através da elaboração de roteiros turísticos. Mesmo citada na LGT, faltam apontamentos jurídicos que poderiam ser observados no seu Decreto, com esforços dirigidos a regionalização no sentido de debruçar especialmente sobre as fragilidades que afetam diretamente ao desempenho de sua competitividade, a sustentabilidade do PRT e da sua contribuição do desenvolvimento socioeconômico das regiões. A lei não teve a preocupação em aprofundar e sistematizar instrumentos estratégicos para uma atuação focada no seu desenvolvimento, com iniciativas técnicas traçadas nas diretrizes do PRT, definidos desde 2004 e revisados em 2013.

Para alcançar a regionalização do turismo não basta reconhecê-la como política pública. Espera-se que os formuladores dessas mesmas políticas reconheçam a regionalização como instrumento mobilizador de desenvolvimento, uma vez que há instabilidade na norma jurídica investigada para o processo de alinhamento da regionalização, a fim de que o PRT possa ir além da sua essência teórica.

Acredita-se que com as considerações apresentadas, a democratização da gestão do setor seja alcançada podendo ocorrer a partir da incorporação dos agentes sociais vinculados de fato à atividade, permitindo a atuação dos mesmos nas estratégias que buscam o desenvolvimento integrado do setor, assumindo o papel principal na condução das políticas públicas de turismo.

REFERÊNCIAS

BENI, Mário Carlos. *Análise estrutural do turismo*. São Paulo: Ed. SENAC, 2007.

BRASIL. *Programa de Regionalização do Turismo: Diretrizes*. Brasília, Ministério do Turismo. 2013. Disponível em <<http://www.turismo.gov.br/aceso-a-informacao/63-aco-es-e-programas/5019-programa-de-regionalizacao-do-turismo-diretrizes>> Acesso em 10.03.2019.

BRASIL. *Plano Nacional de Turismo: o turismo fazendo muito mais pelo Brasil*. 2013-2016. Disponível em <http://www.turismo.gov.br/images/pdf/plano_nacional_2013.pdf> Acesso em 10.03.2019.

BRASIL. *Brasil Mais Turismo*. Disponível em <<http://www.turismo.gov.br/brasilmaisturismo/>> Acesso em 18.01.2017.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em 18.01.2017.

CRUZ, Rita de Cássia. *Política de turismo e território*. São Paulo: Contexto, 2000.

_____. Planejamento governamental do turismo: convergências e contradições na produção do espaço. In: LEMOS, A. I. G. de; ARROYO, M. L. S. América latina: cidade, campo e turismo. San Pablo: Clacso, 2006. p. 337 – 350.

Decreto n. 7381, de 02 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7381.htm> Acesso em 10.03.2019.

Decreto n. 9.791, de 14 de maio de 2019. Aprova o Plano Nacional de Turismo 2018-2019. Disponível em:<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=15/05/2019&jornal=515&pagina=1&totalArquivos=113>>. Acesso em 09.07.2019.

EMMENDOERFER, M. L., SILVA, F. C. C., LIMA, A. A. T.F. Inovação Social na Gestão Pública do Turismo: uma análise dos circuitos turísticos de Minas Gerais. In: Pimentel, T. D., Emmendoerfer, M. L., & Tomazzoni, E. L. (org.). *Gestão pública do turismo no Brasil: teorias, metodologias e aplicações*. (pp. 463- 486). Caxias do Sul-RS: Educs, 2014.

FACHIN, Odília; Fundamentos de Metodologia. São Paulo. Saraiva. 2017.

FRATUCCI, A. C., SCHWANTES, G. X. L., MAIA, Y. C. Estrutura da gestão pública do turismo nos municípios do Estado do Rio de Janeiro. *Revista de Cultura e Turismo*, 8(1), 140-159, 2014.

FRATUCCI, A. C. A. Dimensão Espacial das Políticas Públicas de Turismo no Brasil. In: Pimentel, T. D., Emmendoerfer, M. L., & Tomazzoni, E. L. (org.). *Gestão pública do turismo no Brasil: teorias, metodologias e aplicações*. (pp. 79-111). Caxias do Sul-RS: Educs, 2014.

FRATUCCI, A. C. A dimensão espacial nas políticas públicas brasileiras de turismo: as possibilidades das redes regionais de turismo. Niterói-RJ: UFF. Tese (doutorado), Programa de Pós-graduação em Geografia, Universidade Federal Fluminense, Niterói-RJ, 2008.

GUBA, E; LINCOLN, Y. Effective Evaluation. Sao Francisco: Jossey Bass, 1981.

GOELDNER, C. R.; RITCHIE, J. R. B.; MCINTOSH, R. W. Trad. Roberto Cataldo Costa. Turismo: princípios, práticas e filosofias. 8 ed. Porto Alegre: Bookman, 2002.

HALL, C. Michel. Planejamento turístico: políticas, processos e relacionamentos. São Paulo: Contexto, 2001.

KNUPP, M. E. C. G. Análise de Políticas Públicas de Turismo: uma abordagem metodológica baseada em redes sociais. In Pimentel, Thiago Duarte...[et.al] (org.). *Gestão pública do turismo no Brasil: teorias, metodologias e aplicações*. (pp. 285-316). Caxias do Sul/RS: Educs, 2014.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. São Paulo: Atlas, 2019.

Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre a política nacional de turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei n. 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei n. 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei n. 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Disponível em < de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11771.htm> Acesso em 19.07.2019.

LENHARTE, N. L., & Cavalhero, L. S. S. Comentários à Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008) e proposições legais para o incremento do turismo no país. Brasília: CNC/CCBC, 2008.

Organização Mundial do Turismo (OMT). Introdução ao Turismo. São Paulo: Roca, 2001.

PÁDUA, E. M. M. de. Metodologia da Pesquisa: abordagem teórico-prática. Campinas: Papyrus, 1997.

SOLHA, Karina Toledo. Política de Turismo: desenvolvimento e implementação. In: Ruschman, Doris; SOLHA, Karina Toledo (org.). Planejamento Turístico. Barueri: Manole, 2006.

DIAS, Reinaldo. Planejamento do Turismo: política e desenvolvimento do turismo no Brasil. São Paulo: Atlas, 2003.

DÍAZ, Edgar Alfonso Hernandez. Planificacion Turística: um enfoque metodológico. México: Trillas, 1998.

GOELDNER, Charles R.; RITCHIE, J. R. Brent; McIntosh, Robert W. Turismo: princípios, práticas e filosofias. Porto Alegre: Bookman, 2002.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Acessibilidade 8, 3, 12, 20, 29, 127, 131, 195, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 284, 285

Aracaju Walking Tour 123, 124, 131, 132

B

Base de dados 78, 190, 205, 206

Big Data 8, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 205, 206, 207, 208, 209, 210

C

Cartografia 7, 177, 178, 179, 183, 184, 185, 187, 188

Cibermusealização 6, 73, 76, 77, 82

Corumbau 8, 121, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 327

D

Desenvolvimento Socioeconômico 38, 39, 42, 52

E

Embratur 7, 24, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 193

Epistemologia 108, 109, 110, 262, 277, 305, 317

Espacialização 178, 181, 189, 324

Estâncias Turísticas 23, 24, 28, 31, 32, 34, 35

Estruturação dos destinos 38, 39, 51

Ética 9, 21, 49, 120, 121, 135, 137, 140, 141, 142, 263, 276

F

Foz do Iguaçu 8, 190, 191, 192, 193, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210

Free Walking Tour 123, 124, 129, 130, 131, 133

G

Gestão 3, 23, 25, 27, 30, 31, 35, 38, 39, 40, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 82, 111, 115, 119, 130, 150, 153, 154, 174, 175, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 187, 190, 192, 195, 196, 197, 199, 201, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 231, 232, 236, 239, 240, 241, 244, 245, 246, 266, 267, 270, 281, 286, 287, 288, 311, 315, 316, 319, 320

H

Hospitalidade 7, 67, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 175, 247, 248, 264, 271, 277, 296, 319, 320, 326

I

Imaginário 3, 4, 21, 61, 95, 96, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 114, 116, 118, 119, 298, 301, 314, 319, 324, 326, 332, 340

Internet 78

L

Legislação 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 38, 40, 41, 44, 47, 48, 51, 72, 140, 207, 211, 283, 321

Lei Geral do Turismo 6, 38, 39, 40, 41, 45, 47, 50, 54, 178

M

Marketing turístico 7, 95, 96

Mulata Exportação 95, 103, 106

Mulher Brasileira 7, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 105, 106, 108

Musealização 78

Museologia 78

Museu da Pessoa 73, 77, 78, 79, 80, 83

Museu das Coisas Banais 73, 79, 80

Museu Virtual 73, 76, 77, 78, 79, 80, 82

O

Objeto museológico 6, 73, 74, 77, 78

P

Patrimônio 78

Patrimônio Histórico 8, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 222, 226, 227, 228, 310

Pessoa com deficiência 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 226

Planejamento Turístico 53, 54, 126, 129, 188, 278

Política Nacional de Turismo 6, 38, 40, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 96, 97, 128, 193

Políticas públicas de turismo 23, 24, 25, 26, 30, 32, 35, 36, 44, 49, 51, 52, 108, 134, 202

Programa de Regionalização do Turismo 38, 39, 41, 49, 52, 128, 134

Progresso 8, 124, 133, 217, 247, 248, 249, 251, 258, 259, 261, 276

R

Receita média 7, 152, 155, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 171

Recursos Financeiros Turísticos 23

Resorts 7, 24, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176

Roteirização Turística 123, 126, 128, 134

S

Sociologia 14, 70, 109, 110, 111, 112, 113, 121, 122, 319, 320, 326, 328, 329, 331, 337, 338, 339, 341, 342

Sustentabilidade 8, 38, 49, 52, 59, 118, 121, 126, 195, 232, 241, 246, 247, 249, 258, 261, 263, 265, 268, 269, 270, 271, 272, 280, 281, 286, 327

T

Taxa de ocupação 7, 152, 155, 156, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 171

Teatro Amazonas 8, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 229

Tecnologia 6, 7, 83, 129, 146, 187, 190, 195, 196, 199, 207, 213, 288, 317, 325

Terrorismo 12, 136, 137, 145, 146, 147, 148, 150

Tolerância 130, 135, 136, 140, 141, 142, 144, 149, 150, 151

Trevpar 7, 152, 155, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172

Turismo 2, 5, 6, 7, 8, 9, 1, 2, 3, 4, 6, 9, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 153, 157, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 220, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 344

Turismo Comunitário 234, 236, 244, 245, 266, 267, 276

Turismo de Base Comunitária 8, 230, 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 263, 265, 266, 267, 268, 272, 276

Turismo de interesses especiais 6, 55, 56, 57, 59, 60, 68, 69

Turismo em áreas naturais 278

Turismo Rural 55, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 241, 245, 246, 268, 273, 278, 284, 285, 286, 287, 290

Turismo Sustentável 8, 175, 195, 232, 249, 278, 279, 280, 282, 285, 286

Turismo Virtual 1, 2

Turista Híbrido 7, 109, 319

Turismo, Cidades, Colecionismo e Museus

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2021

Turismo, Cidades, Colecionismo e Museus

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2021